



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 21 de setembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.393 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS DE NOVA IGUAÇU (CONIG), INSTITUI O SEU REGIME DE GOVERNANÇA DAS AÇÕES RELATIVAS A RISCOS, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), o Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), órgão de execução responsável por coordenar administrativamente as operações diárias no Município de Nova Iguaçu, bem como auxiliar o Chefe do Executivo no gerenciamento de crises em casos de riscos, urgências e emergências.

Parágrafo único. O CONIG constitui instância permanente de articulação, monitoramento, controle e comunicação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e os entes públicos e privados que atuam no território iguaçuano, funcionando de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º O Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG) tem por finalidade principal assegurar o funcionamento normal da cidade pelo maior tempo possível, gerando segurança, conforto e bem-estar à população de Nova Iguaçu, mediante:

I — a integração e a centralização das informações e das ações dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e do setor privado e da sociedade civil, envolvidas com o funcionamento e o enfrentamento de ocorrências no Município;

II — o monitoramento permanente das condições urbanas, climáticas, ambientais, sociais e de infraestrutura do Município;

III — a gestão integrada de crises, urgências e emergências, de forma proativa, com mecanismos de resposta imediata;

IV — o fortalecimento da resiliência urbana frente a eventos de impacto médio e alto;

V — a comunicação em tempo real com a população iguaçuana.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, o Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e coordenação interinstitucional.

CAPÍTULO II DA VINCULAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º O Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG) é vinculado à Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), competindo ao Secretário Municipal de Governo a sua supervisão administrativa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Governo (SEMUG) promoverá a estruturação física, tecnológica e de pessoal necessária ao pleno funcionamento do CONIG, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão (SEMPLAG).

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, acordos de cooperação e termos de parceria com entes públicos, concessionárias, permissionárias e a iniciativa privada, visando ao suporte tecnológico, operacional e logístico ao CONIG.

Art. 5º O Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG) contará com infraestrutura de Sala de Situação, centro de monitoramento, sistema de comunicação integrado e banco de dados próprio, destinados ao registro, processamento e análise de ocorrências.

Parágrafo único. Poderão integrar a Sala de Situação representantes dos órgãos e entidades indicados nos arts. 15 e 16 desta Lei, no exercício de suas funções de apoio às decisões estratégicas, táticas e operacionais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONIG

Art. 6º São atribuições e competências do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG):

I — coordenar, de forma integrada, as operações diárias de infraestrutura, serviços públicos, trânsito, mobilidade, defesa civil, meio ambiente e ordem urbana no Município de Nova Iguaçu;

II — Compete ao Prefeito do Município, com base nas informações e subsídios técnicos fornecidos pelo CONIG, comandar e coordenar as ações, bem como decidir sobre a declaração de situação de emergência, calamidade pública ou estado de atenção, observada a legislação federal e estadual aplicável, e adotar as medidas cabíveis;

III — atuar no gerenciamento de riscos de crises de forma proativa, por meio de mecanismos de resposta imediata que subsidiem mudanças em políticas públicas setoriais;

IV — mobilizar, de forma ágil, órgãos, equipes e recursos municipais para pronto atendimento a crises, urgências e emergências, nos limites da legislação aplicável;

V — receber, triar e encaminhar informações relativas a ocorrências, acidentes e eventos que afetem ou coloquem em risco a população, o meio ambiente e o território municipal;

VI — garantir, aos diversos órgãos que concorrem para o atendimento a crises, o acesso a informações e recursos necessários;

VII — concentrar e integrar informações provenientes dos sistemas de monitoramento, dos canais de ouvidoria e atendimento ao cidadão, dos meios de comunicação e dos órgãos estaduais e federais que atuem no atendimento a crises, urgências e emergências;

VIII — otimizar os recursos tecnológicos disponíveis, permitindo rastreamento imediato, processamento e geração de dados das ocorrências;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IX — manter banco de dados relativo à gestão de crises, urgências e emergências, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD);

X — apoiar o alerta, alarme e comunicação de riscos à população, em articulação com a Defesa Civil e as entidades representativas da sociedade;

XI — interagir com os meios de comunicação na divulgação e recepção de informações relativas a crises, urgências e emergências, no âmbito do Município de Nova Iguaçu;

XII — emitir relatórios, boletins e balanços operacionais das ocorrências registradas e das ações desenvolvidas, assegurando transparência e prestação de contas;

XIII — colaborar com o Estado do Rio de Janeiro e com a União no âmbito dos sistemas de proteção e defesa civil e de gestão de riscos e desastres, na forma da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E DA ESTRUTURA DE COMANDO

Art. 7º A gestão superior do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG) é exercida pelo Prefeito do Município de Nova Iguaçu, a quem compete:

I — definir as diretrizes estratégicas de atuação do CONIG;

II — declarar, nos termos da legislação aplicável, as situações de atenção, emergência e calamidade pública propostas pelo CONIG;

III — deliberar sobre o acionamento dos planos de gestão de crises e de operações de urgências e emergências;

IV — avaliar e aprovar os relatórios de desempenho e os balanços operacionais do CONIG;

V — nomear servidor ou agente público para assumir a função de responsável pela operação do enfrentamento das situações de crise, na forma do art. 8º desta Lei.

Art. 8º O Prefeito do Município poderá nomear, dentre os servidores do quadro permanente ou ocupantes de funções de confiança, servidor responsável pela condução operacional do enfrentamento das situações de crise no âmbito do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), ao qual caberá:

I — coordenar as ações operacionais de resposta a riscos, urgências e emergências;

II — presidir as reuniões de situação e coordenar os trabalhos da Sala de Situação durante eventos críticos;

III — implementar e fazer cumprir as decisões estratégicas emanadas do Prefeito e do nível tático do CONIG;

IV — planejar com os operadores dos órgãos municipais, estaduais, federais, concessionários e parceiros que atuam no CONIG;

V — manter o Prefeito informado, em tempo real, sobre a evolução das ocorrências e das respostas;

VI — supervisionar a execução dos protocolos operacionais de resposta e a integração dos sistemas de monitoramento.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DO CONIG

Art. 9º Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), os cargos em comissão que integram a estrutura do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), na forma do Anexo Único desta Lei, com as seguintes quantidades e denominações:

I — 1 (um) cargo de Superintendente de Controle e Monitoramento, símbolo STD;

II — 1 (um) cargo de Coordenador Operacional, símbolo CD;

III — 10 (dez) cargos de Assessor Técnico de Controle e Gestão Coordenada, símbolo DAS II;

IV — 2 (dois) cargos de Assessor Técnico de Informação e Gestão Coordenada, símbolo DAS III.

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante nomeação em comissão, observada a legislação municipal de pessoal, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função pública, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento.

Seção I Do Superintendente de Controle e Monitoramento

Art. 10. Ao Superintendente de Controle e Monitoramento, símbolo STD, compete:

I — dirigir, supervisionar e avaliar as atividades de controle, monitoramento e análise de ocorrências do CONIG;

II — elaborar e propor as diretrizes operacionais de monitoramento dos sistemas urbanos, climáticos, ambientais e de infraestrutura do Município;

III — coordenar a implementação e a evolução dos sistemas de monitoramento, de comunicação e de processamento de dados do CONIG, em articulação com as áreas de tecnologia da SEMUG;

IV — consolidar e apresentar ao Prefeito, por intermédio da SEMUG, os relatórios de desempenho, os balanços operacionais e os indicadores de resultado do CONIG;

V — coordenar a elaboração e a atualização do Plano Municipal de Gestão de Crises e do Plano de Operações de Urgências e Emergências;

VI — estabelecer os protocolos internos de operação, os níveis de alerta e os fluxos de escalonamento de ocorrências;

VII — supervisionar os servidores e operadores lotados no CONIG, promovendo sua capacitação permanente;

VIII — representar o CONIG perante órgãos municipais, estaduais, federais, concessionárias e entidades parceiras, nos limites de sua competência;

IX — cumprir e fazer cumprir as determinações do Prefeito e do Secretário Municipal de Governo;

X — exercer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Governo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Seção II Do Coordenador Operacional

Art. 11. Ao Coordenador Operacional, símbolo CD, compete:

I — coordenar o funcionamento cotidiano do CONIG, sob a supervisão da SEMUG e a gestão superior do Prefeito;

II — organizar e dirigir os turnos de operação ininterrupta, assegurando a cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia;

III — implementar as decisões do Prefeito e do servidor responsável pela condução operacional do enfrentamento de situações de crise;

IV — interlocução, no âmbito do CONIG, com os representantes dos órgãos municipais, estaduais, federais, concessionárias, permissionárias e entidades parceiras;

V — gerir o fluxo de informações entre os agentes operacionais e o nível estratégico do CONIG;

VI — manter atualizado o cadastro dos representantes táticos e operacionais dos órgãos e entidades participantes, com comunicação prévia de eventual substituição;

VII — supervisionar a operação dos sistemas de monitoramento, comunicação e registro de ocorrências;

VIII — elaborar relatórios operacionais periódicos e encaminhar ao Superintendente de Controle e Monitoramento do CONIG.

Seção III Dos Assessores Técnicos de Controle e Gestão Coordenada

Art. 12. Aos Assessores Técnicos de Controle e Gestão Coordenada, símbolo DAS II, compete, no âmbito de suas respectivas áreas de lotação:

I — executar atividades de monitoramento permanente dos sistemas urbanos, climáticos, ambientais, de infraestrutura, de trânsito e de serviços públicos, na Sala de Situação e nos postos de trabalho atribuídos;

II — registrar, classificar, priorizar e encaminhar as ocorrências recebidas pelos canais do CONIG, observados os protocolos operacionais e os níveis de alerta estabelecidos;

III — operar e acompanhar os sistemas tecnológicos de monitoramento, comunicação, rastreamento e processamento de dados do CONIG;

IV — apoiar as análises técnicas de risco e a manutenção do banco de dados de gestão de crises, urgências e emergências;

V — prestar apoio direto às reuniões de situação, à gestão da Sala de Situação e à comunicação integrada com os demais órgãos participantes;

VI — subsidiar a elaboração de relatórios, boletins e balanços operacionais;

VII — acompanhar a execução das ações de resposta e prestar informações sobre o seu status aos níveis tático e estratégico;

VIII — zelar pela proteção e pelo uso adequado das informações e dos dados sob sua responsabilidade, em conformidade com a LGPD.

Seção IV Dos Assessores Técnicos de Informação e Gestão Coordenada

Art. 13. Aos Assessores Técnicos de Informação e Gestão Coordenada, símbolo DAS III, compete o exercício do assessoramento especializado voltado à integração sistêmica e governança de dados, com as seguintes atribuições específicas:

I — assessorar a Superintendência na formulação e implementação de protocolos de gestão coordenada entre as diferentes Agências Operacionais;

II — gerenciar a integração de fluxos de informações transversais entre secretarias municipais e órgãos parceiros, visando eliminar gargalos de comunicação institucional;

III — subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de indicadores de desempenho da governança de riscos, urgências e emergências;

IV — orientar o processamento de dados complexos para a geração de cenários preditivos que auxiliem na antecipação de crises;

V — apoiar a interlocução técnica com concessionárias de serviços públicos e entidades privadas para a consolidação de dados de infraestrutura crítica;

VI — elaborar notas técnicas sobre a eficácia da gestão coordenada em eventos de média e alta severidade;

VII — zelar pela padronização das informações compartilhadas no âmbito do CONIG, garantindo a interoperabilidade dos dados entre os diversos agentes.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA DAS AÇÕES RELATIVAS A RISCOS, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Art. 14. A Governança das ações do Município de Nova Iguaçu, com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, operacionalizadas nos domínios do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), tem por objetivo estabelecer ações, estruturas, normas e controles que promovam tomadas de decisão eficazes, transparentes e responsáveis no enfrentamento das ocorrências de riscos, urgências e emergências.

§ 1º As ações de enfrentamento das ocorrências de crises, urgências e emergências contemplarão, no mínimo:

I — a redução dos riscos de médio e alto impacto;

II — o aumento da resiliência da cidade em ocorrências de média e alta severidade;

III — a preparação da cidade para ocorrências de riscos, urgências e emergências;

IV — a resposta às ocorrências de média e alta severidade;

V — o retorno aos estágios menos críticos em ocorrências de riscos, urgências e emergências.

§ 2º Para os fins deste Capítulo, considera-se resiliência a capacidade do Município de antecipar, absorver, adaptar-se e recuperar-se dos efeitos de ocorrências adversas, mantendo o funcionamento dos serviços urbanos essenciais.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 15. São consideradas Agências Operacionais do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), com a obrigatoriedade de observância da Governança estabelecida nesta Lei:

- I — os órgãos e secretarias municipais;
- II — as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município;
- III — as agências parceiras externas, incluídos os órgãos e entidades públicas estaduais e federais;
- IV — os órgãos governamentais em colaboração, das diferentes esferas de governo;
- V — as concessionárias e permissionárias de serviços públicos que estejam engajadas no enfrentamento das ocorrências;
- VI — as empresas que prestam serviços à população do Município e estejam engajadas no enfrentamento das ocorrências.

Art. 16. Integram de forma permanente a rede de Agências Operacionais municipais do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), sem prejuízo de inclusão de outras Agências Operacionais:

- I — a Secretaria Municipal de Governo (SEMUG);
- II — a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC);
- III — a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana (SEMTMU);
- IV — a Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP).

§ 1º As Agências Operacionais municipais permanentes manterão posto de trabalho ininterrupto junto ao CONIG, compatível com a natureza de suas atribuições e com os recursos humanos disponíveis.

§ 2º O Prefeito Municipal, por ato regulamentar próprio, poderá, conforme as características e a gravidade da situação emergencial específica, designar outras Agências Operacionais municipais para integrar e executar, de forma coordenada, as ações de resposta, prevenção, preparação, mitigação e recuperação, observado o âmbito de suas competências legais e regulamentares, a disponibilidade de recursos e a duração da emergência.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá, por ato próprio, convidar concessionárias e prestadoras de serviços públicos, bem como outros órgãos e entidades públicas, para compor o Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), observadas as respectivas competências institucionais e a formalização da participação na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 17. O nível estratégico de cada Agência Operacional municipal será ocupado pela respectiva autoridade máxima, a qual será responsável pela atuação das suas equipes em resposta aos riscos, urgências e emergências, no limite da sua competência, cabendo ao Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG) centralizar e integrar as ações.

§ 1º Cada gestor estratégico das Agências Operacionais definirá os próprios representantes táticos e operacionais, informando-os ao Coordenador do CONIG, com atualização permanente das informações.

§ 2º Qualquer modificação nos representantes táticos e operacionais será comunicada ao Coordenador do CONIG, ou servidor designado pelo Prefeito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, excetuados fatos excepcionais e supervenientes, devidamente justificados.

Art. 18. Os operadores das Agências Operacionais que ocuparem posto na Sala de Situação, sem rompimento do vínculo funcional com a sua agência

de origem, atenderão às orientações do responsável pela condução operacional do enfrentamento das situações de crise quanto às estratégias de resposta aos riscos, urgências e emergências, registradas em sistema próprio do CONIG, com o objetivo de aumentar a sinergia entre as Agências Operacionais e reduzir o tempo de atendimento.

Art. 19. As Agências Operacionais informarão ao CONIG os horários de troca de turno dos seus operadores, respeitado o regime jurídico a que estão vinculadas.

Art. 20. O Poder Executivo poderá publicar ato normativo próprio no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, regulamentando os fluxos de processos, os protocolos operacionais, a Matriz de Atividades e Responsabilidades e as demais rotinas de Governança do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), observado o Regimento Interno a ser aprovado.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo editará decreto específico para disciplinar a atuação do CONIG em situações excepcionais de risco, emergência, calamidade pública, pandemia ou ameaça à segurança, estabelecendo, conforme a natureza e a gravidade do evento, os comandos operacionais, as medidas de prevenção e resposta, os órgãos responsáveis, os fluxos de comunicação e os mecanismos de monitoramento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito
ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Superintendente de Controle e Monitoramento	STD	1 (um)	Ensino Médio	40 horas
Coordenador Operacional	CD	1 (um)	Ensino Médio	40 horas
Assessor Técnico de Controle e Gestão Coordenada	DAS II	10 (dez)	Ensino Médio	40 horas
Assessor Técnico de Informação e Gestão Coordenada	DAS III	2 (dois)	Ensino Médio	40 horas

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06269/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 606 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Dispensar BRUNO LUIZ PUJOL, da função gratificada de Auxiliar de Corregedoria, símbolo FG I (2004), da Procuradoria Geral do Município, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06270/2026

PORTARIA Nº 607 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, CAROLINA DE BOAVENTURA E SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo ASSTF-I, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06271/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

PORTARIA SEMUG Nº 028 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 018 DE 15 de agosto de 2025, que trata da designação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 017-A/CPL/2025, firmado com a empresa EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA e do Contrato nº 017-B/CPL/2025, firmado com a empresa DS TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, respectivamente, que tem por objeto a prestação de serviços

técnicos relacionados a locação de licenças de software, conversão, migração, implantação, manutenção e suporte para o Lote 1 e sustentação de sistemas, desenvolvimento/atualização de nova plataforma de gestão tributária com transferência de tecnologia, sustentação de infraestrutura de redes de contratação de banco de horas (sob demanda) para desenvolvimento de software para novos módulos para o Lote 2.

Art. 2º - A referida Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

FISCAIS TITULARES

RENATO SARMENTO DA SILVA Matrícula 60/715761-3

HUDSON TAYLOR MACHADO FERREIRA 11/692073-0

SUPLENTE

VINICIUS LUIS DE ABREU FERREIRA Matrícula 60/735660-3

ART. 3º - GESTOR DO CONTRATO

HENRIQUE DOS SANTOS LOURO – Matrícula 60/728730-3

Art. 4º - Competirá aos servidores ora designados observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 60/734314-8

Id. 06272/2026

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 1319, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2026/139585. **RESOLVE**:

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora **ARIANE SIMÕES SAMPAIO**, matrícula n.º 10/711.689-0, lotada na SEMAS no cargo de Auxiliar Administrativo, o tempo de serviço de 03 (três) anos e 31 (trinta e um) dias, compreendido entre os períodos de 18/01/2006 a 07/08/2008, 16/11/2010 a 31/12/2010 e 19/01/2011 a 14/06/2011, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06273/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1320, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme informações contidas no processo administrativo nº: 2026/140066, **RESOLVE:**

AVERBAR, para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço do servidor **VITOR BELIZARIO SANTANA**, matrícula n.º 13/738.748-3, lotado na SEMED no cargo de Professor II, o período de 04/03/2016 a 23/03/2026, que totaliza o tempo de serviço de 10 (dez) anos e 21 (vinte e um) dias, exercidos na função de professor, prestados à Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06274/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1321, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/175265, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à servidora **PRISCILLA TASSE DOS SANTOS**, matrícula nº 10/702.810-3, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 25/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06275/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1322, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2016/049014, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 1308, de 11 de novembro de 2016, publicada no Jornal ZM Notícias em 22/11/2016, que concedeu redução de carga horária à servidora **VANY DOS SANTOS HORA**, matrícula nº 10/697.983-5, lotada na SEMED, a contar de 14/09/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06276/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1323, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/158786:

Art. 1º - CONCEDE REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, por 02 (dois) anos, a contar de 19/09/2026, à servidora **ANDREA TENORIO TERRA**, matrícula nº 10/709.106-9, investida no cargo de Odontólogo, lotada na SEMUS;

Art. 2º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico;

Art. 3º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar da servidora, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá a servidora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06277/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1324, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2023/217153, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **DEBORA FONSECA DE LIMA PEDROSA**, matrículas nº 10/698.074-2 e nº 10/714.876-0, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06278/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **BRUNO LUIZ PUJOL**, matrícula nº 10/724.494-0, do cargo de Técnico de Procuradoria, lotado na PGM, conforme consta no processo nº 0102202404.000009/2026-28, a contar de 21/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06279/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1326, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2018/029172	ANDREA JESUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/712.603-0	SEMED	09/10/2026 a 08/01/2027	2018/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06280/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1327, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2026/021439, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **ADELMAR DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 13/735.066-3, investido no cargo de Guarda Municipal Classe III, lotado na SEMOP, readaptação de função, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar de 11/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06281/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1328, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
LARISSA CONCEIÇÃO SOUSA DIORIO	13/735.129-9	SEMED	183 dias a p/ de 10/09/2026	2070820231.002090/2026-81

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06282/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1329, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE:**

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SEC.	PERÍODO
2070820231.000901/2026-18	Verena Correa Gomes	10/712.864-8	SEMED	90 dias a p/ de 03/10/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06283/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1330, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2070820231.000230/2026-87	ADRIANA SILVA LEMOS	10/694.559-6	SEMED	01/10/2026 a 31/12/2027	2000/2005 2005/2010 2010/2015 2015/2020 2020/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06284/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Por erro material constante da Resolução nº 38/CMDCA/2026, publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI, fica retificada a redação do art. 2º, exclusivamente quanto à denominação da Região do Conselho Tutelar.

Onde se lê:

“Art. 2º- Em cumprimento à decisão judicial mencionada no artigo anterior, fica afastada do exercício da função de Conselheira Tutelar da Região de Cabuçu, Renata Kelly Dos Santos Rosa De França, enquanto perdurar a determinação judicial, até ulterior deliberação do Juízo competente.”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Leia-se:

“Art. 2º- Em cumprimento à decisão judicial mencionada no artigo anterior, fica afastada do exercício da função de Conselheira Tutelar da Região do Centro, Renata Kelly Dos Santos Rosa De França, enquanto perdurar a determinação judicial, até ulterior deliberação do Juízo competente.”

Permanecem inalteradas as demais disposições da **Resolução nº 38/CMDCA/2026**.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2026.

IRINÉIA PERES FURTADO
Vice-Presidente do CMDCA

Id. 06285/2026

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/025401
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/SEMED/2024.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas da **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/SEMED/2024**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 06286/2026

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEMEF N.º 09 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais: **RESOLVE:**

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para integrar a Comissão de Gestão prevista no artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/21, referentes ao contrato de obtenção de base cartográfica por aerolevantamento, atualização do cadastro imobiliário, implantação de sistema de informações geográficas – SIG, objeto do pregão eletrônico nº 023/CPL/24, Processo Administrativo nº 2024/045.421(90023/2024-PNCP) Contrato nº 080/CPL/2024, que passa a seguinte composição:

COMISSÃO DE GESTÃO

- Jadir Leite da Silva MAT. 60/725.738-9
- Gabriel Reina Gomes da Fonseca MAT. 60/740.244-9

- Maristela Leite do Carmo MAT. 10/702.330-2

Art.2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE BARRETO DUARTE FARIA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária
Matrícula: 60/734.303-1

Id. 06287/2026

PORTARIA SEMEF N.º 11 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais: **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo indicado para gestor do contrato 006/CPL/2025, cujo objeto é a contratação de empresa que presta serviço de locação de veículo tipo passeio 0 km com motorista e com combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária.

GUSTAVO CHUERI ARAGAO Matrícula 60/735.326-1

Art.2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE BARRETO DUARTE FARIA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária
Matrícula: 60/734.303-1

Id. 06288/2026

PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Investimentos – COMIN, convoca todos os componentes a participarem da 9.ª reunião ordinária a ser realizada no dia 24 de setembro do presente ano, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- Análise da execução da Política de Investimentos;
- Análise e avaliação do desempenho dos investimentos do PREVINI em agosto/2026;
- Apreciação e aprovação do Parecer Técnico do Comitê de Investimentos referente ao mês de agosto/2026;
- Assuntos diversos.

Nova Iguaçu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO DE FARIA TORRES
Presidente do COMIN

Id. 06289/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 009/FMAS/2025

PROCESSO: 2023/217.042

CONTRATO N.º: 009/FMAS/2025

TERMO ADITIVO N.º: 04

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 07.792.269/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/FMAS/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia, para adequação e adaptação do CRAS Corumbá, do CRAS Vila de Cava e do CREAS Moquetá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Termo Aditivo serão executadas por meio da dotação orçamentária indicada na cláusula sexta do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 12.997/22 e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições contratuais.

ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/09/2026.

PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 13 de outubro de 2026, e o prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 06 de setembro de 2026.

Nova Iguaçu, 16 de setembro de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA.
Gestora do Fundo de Assistência Social- FMAS

Id. 06290/2026

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2025/182358

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU – PROAS-NI

VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.5001.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTE DE RECURSOS: 1500 RP

NOTA DE EMPENHO: 184/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal n.º 4.929/2021

PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

NOME	CARGO	VALOR (R\$)	DATA ASSINATURA
BRUNA LETICIA PEREIRA DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL	1.700,00	11/05/2026
CRISLAINE AMARAL DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	1.700,00	13/05/2026
YURI PEREIRA MENDONÇA FERREIRA	ASSESSOR DE GESTÃO DO SUAS	3.000,00	11/05/2026
LARISSA THOMÉ MARTINS	COZINHEIRO	1.700,00	14/05/2026
DANIELE MIRANDA FRANCISCO	CUIDADOR SOCIAL DI-URNO	1.850,00	11/05/2026
ELIANE SANTOS ANDRADE LIMA	CUIDADOR SOCIAL DI-URNO	1.850,00	26/05/2026
GLAUCIA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL DI-URNO	1.850,00	13/05/2026
MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL DI-URNO	1.850,00	18/05/2026
RAIANE ALMEIDA FRANCISCO	CUIDADOR SOCIAL DI-URNO	1.850,00	26/05/2026
TATIANE PAZ DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL DI-URNO	1.850,00	13/05/2026
ELIZABETH DA SILVA GARCIA	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	11/05/2026
FABIANA GOMES JUSTINO MELO	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	28/05/2026
JULIANE SEIXAS DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	11/05/2026
MARCIA CRISTINA SOARES DOS ANJOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	26/05/2026
MARCOS AURELIO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	11/05/2026
OSANA MACIEL FERREIRA SILVA	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	11/05/2026
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	13/05/2026
FLAVIA CABRAL DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	13/05/2026
MARIA FELICIA DABES DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	11/05/2026
RITA DE CASSIA SOUZA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	11/05/2026

NOME	CARGO	VALOR (R\$)	DATA ASSINATURA
DEBORAH ELISA PEREIRA DO ROSARIO MARINHO	OFICINEIRO DE BELEZA	1.850,00	13/05/2026
KAREN DOS SANTOS CAV-ALCANTE	OFICINEIRO DE DANÇA	1.850,00	13/05/2026
BRUNO DA SILVA CALIXTO	OFICINEIRO DE ESPORTE	1.850,00	26/05/2026
JOÃO BATISTA EDUARDO	OFICINEIRO DE VIOLÃO E PERCUSSÃO	1.850,00	13/05/2026
ANA CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA PEÇANHA	ORIENTADOR SOCIAL	1.850,00	13/05/2026
GISELE SANTOS PRAXEDES	ORIENTADOR SOCIAL	1.850,00	18/05/2026
FERNANDA DE MIRANDA NARDE DANTAS	PEDAGOGO	2.550,00	26/05/2026
IVANILCE CRISTINA BARBOZA	PEDAGOGO	2.550,00	13/05/2026
RENATA VIEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ	PEDAGOGO	2.550,00	13/05/2026
TOTAL		57.050,00	

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/734.021-9

Id. 06291/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/182358

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU – PROAS-NI

VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.5001.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTE DE RECURSOS: 1500 RP

NOTA DE EMPENHO: 184/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.929/2021

PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

NOME	CARGO	VALOR (R\$)	DATA ASSINATURA
NILZA FERREIRA DO NASCIMENTO SOUZA	ASSESSOR DE GESTÃO DO SUAS	3.000,00	09/06/2026
ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	1.850,00	30/06/2026
CRISTIANE NEZINHA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	1.850,00	08/06/2026
LEANDRA DE FATIMA DE LIMA CARDOSO	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	1.850,00	08/06/2026
LUCIANA MARTINS DE MOURA	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	1.850,00	08/06/2026
NATALIA DOS SANTOS FAUSTINO	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	1.850,00	09/06/2026
VALQUIRIA PEREIRA JOSÉ	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	1.850,00	08/06/2026
ANA PAULA RAMOS SOARES	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	18/06/2026
JANAINA ALVES DA COSTA	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	08/06/2026
LUCIANA RIBEIRO BARRETO	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	18/06/2026
TALITA BARROS FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	08/06/2026
CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	18/06/2026
ROSANGELA MARIA DA SILVA RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	08/06/2026
VICTORIA REGINA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	08/06/2026
WEMERSON DA SILVA CASSIMIRO	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	08/06/2026
ELIANE GONÇALVES CORTES DE ALBUQUERQUE	OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	1.850,00	19/06/2026
ADRIANA MORAES FEITOSA	ORIENTADOR SOCIAL	1.850,00	30/06/2026
EDUARDA DUARTE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	1.850,00	18/06/2026
MARCIA DOS SANTOS VIDAL	ORIENTADOR SOCIAL	1.850,00	02/06/2026
TOTAL		36.900,00	

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/734.021-9

Id. 06292/2026

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/182358

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU – PROAS-NI

VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.5001.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTE DE RECURSOS: 1500 RP

NOTA DE EMPENHO: 184/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.929/2021

PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

NOME	CARGO	VALOR (R\$)	DATA ASSINATURA
ANA CÉLIA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	1.850,00	08/07/2026
JANICE SATIRO DA COSTA	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	1.850,00	08/07/2026
MARLON VINICIUS MEDEIROS BAPTISTA	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	01/07/2026
IVANEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	EDUCADOR SOCIAL	2.000,00	23/07/2026
GRACE ELIZABETH MENEZES SOUZA	PEDAGOGO	2.550,00	08/07/2026
TOTAL		10.250,00	

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/734.021-9

Id. 06293/2026

SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2024/113119

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 009/SEMUS/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/SEMUS/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA IRACI, S/Nº, CONFRONTANDO COM A RUA MARIA – PRADOS VERDES – NOVA IGUAÇU, CONFORME AS JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/113119, COM FULCRO NO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 100, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022 E DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO.

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/CPL/SEMUS/2025

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO **CONTRATO Nº 009/SEMUS/2025** FICA PRORROGADO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ DIAS) DIAS A CONTAR DE 13 DE AGOSTO DE 2026 PASSANDO O SEU TÉRMINO PARA 11 DE MARÇO DE 2027, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 215 (DUZENTOS E QUINZE) DIAS A CONTAR DE 11 DEZEMBRO DE 2026 PASSADO O TÉRMINO PARA 14 DE JULHO DE 2027, NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXADO AOS AUTOS PROCESSUAIS.

VALOR: FICAM MANTIDOS OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL ORIGINALMENTE FIRMADOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.301.5064.2099

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

FONTE DE RECURSO: 16010

NOTA DE EMPENHO: 01384/2026-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 06294/2026